



PRF

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Policia Rodoviário Federal

**COM BASE NO EDITAL CONCURSO PRF Nº 1, DE
18 DE JANEIRO DE 2021**

CÓD: SL-081JH-23
7908433239598

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	11
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais	15
3. Domínio da ortografia oficial	15
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.	16
5. Emprego de tempos e modos verbais.	17
6. Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto	21
7. Emprego das classes de palavras	22
8. Emprego dos sinais de pontuação.	31
9. Concordância verbal e nominal.	33
10. Regência verbal e nominal.	34
11. Emprego do sinal indicativo de crase	37
12. Colocação dos pronomes átonos.	38
13. Reescrita de frases e parágrafos do texto. ou de trechos de texto. Substituição de palavras Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade	38
14. Significação das palavras.	39
15. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.	40

Raciocínio Lógico-Matemático

1. Modelagem de situações-problema por meio de equações do 1º e 2º graus	57
2. sistemas lineares.	60
3. Noção de função. Análise gráfica. Funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica. Aplicações	65
4. Taxas de variação de grandezas. Razão e proporção com aplicações. Regra de três simples e composta	77
5. Porcentagem.	80
6. Regularidades e padrões em sequências. Sequências numéricas. Progressão aritmética e progressão geométrica.	81
7. Noções básicas de contagem, probabilidade	83
8. estatística.	88
9. Descrição e análise de dados. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos apresentados em diferentes linguagens e representações.	89
10. Cálculo de médias e análise de desvios de conjuntos de dados.	94
11. Noções básicas de teoria dos conjuntos	95
12. Análise e interpretação de diferentes representações de figuras planas, como desenhos, mapas e plantas. Utilização de escalas. Visualização de figuras espaciais em diferentes posições. Representações bidimensionais de projeções, planificações e cortes. Métrica. Áreas e volumes. Estimativas. Aplicações.	98

Informática

1. Conceito de internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação,	111
2. de correio eletrônico	114
3. de grupos de discussão.....	116
4. de busca, de pesquisa.....	119
5. de redes sociais e ferramentas colaborativas	121
6. Noções de sistema operacional (ambiente Windows.....)	123
7. Acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia.	138
8. Transformação digital.....	139
9. Internet das coisas (IoT).....	139
10. Big data	140
11. Inteligência artificial.....	140
12. Conceitos de proteção e segurança. Noções de vírus, worms, phishing e pragas virtuaisAplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, VPN, etc.).....	141
13. Computação na nuvem (cloud computing).....	143

Física

1. Cinemática escalar, cinemática vetorial	151
2. Movimento circular.....	156
3. Leis de Newton e suas aplicações	159
4. Trabalho	161
5. Potência	162
6. Energia cinética, energia potencial, atrito	163
7. Conservação de energia e suas transformações =	164
8. Quantidade de movimento e conservação da quantidade de movimento, impulso	164
9. Colisões.....	166

Ética e Cidadania

1. Ética e moral	171
2. Ética, princípios e valores.....	171
3. Ética e função pública: integridade.....	172
4. Ética no setor público	173
5. Princípios da Administração Pública: moralidade (art. 37 da CF)	174
6. Deveres dos servidores públicos: moralidade administrativa (Lei nº 8.112/1990, art. 116, IX)	174
7. Política de governança da administração pública federal (Decreto nº 9.203/2017).....	175
8. Promoção da ética e de regras de conduta para servidores. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994).....	177
9. Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e Comissões de Ética (Decreto nº 6.029/2007)	180

ÍNDICE

10. Código de Conduta da Alta Administração Federal (Exposição de Motivos nº 37/2000)	182
11. Ética e democracia: exercício da cidadania.....	185
12. Promoção da transparência ativa e do acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).....	187
13. Decreto nº 7.724/2012	193
14. Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo (Lei nº 12.813/2013).....	203
15. Decreto nº 7.203/2010	205

Geopolítica

1. O Brasil político: nação e território. Organização do Estado Brasileiro. A divisão interregional do trabalho e da produção no Brasil. A estrutura urbana brasileira e as grandes metrópoles.	209
2. Distribuição espacial da população no Brasil e movimentos migratórios internos.	212
3. Integração entre indústria e estrutura urbana e setor agrícola no Brasil.	217
4. Rede de transporte no Brasil: modais e principais infraestruturas.....	222
5. A integração do Brasil ao processo de internacionalização da economia.....	224
6. Geografia e gestão ambiental. Macrodivisão natural do espaço brasileiro: biomas, domínios e ecossistemas.	229

Língua Inglesa

1. Compreensão de texto escrito em língua inglesa.....	245
2. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos	245

Língua Espanhola

1. Compreensão de texto escrito em língua espanhola. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.....	275
--	-----

Direito Administrativo

1. Noções de organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista	285
2. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies	298
3. Agentes públicos. Legislação pertinente. Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública	309
4. Lei nº 8.112/1990 e suas alterações	320
5. Carreira de policial rodoviário federal. Lei nº 9.654/1998 e suas alterações (carreira de PRF)	345
6. Lei nº 12.855/2013 (indenização fronteiras).....	348
7. Lei nº 13.712/2018 (indenização PRF).	349
8. Decreto nº 8.282/2014 (carreira de PRF).....	350
9. Poderes administrativos. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder	352
10. Licitação. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento	358

ÍNDICE

11. Controle da Administração Pública. Controle exercido pela Administração Pública. Controle judicial. Controle legislativo.....	378
12. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado	382
13. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública	387

Direito Constitucional

1. Poder constituinte. Fundamentos do poder constituinte. Poder constituinte originário e derivado	399
2. Reforma e revisão constitucionais. Limitação do poder de revisão. Emendas à Constituição.....	399
3. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Garantias constitucionais individuais. Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Remédios constitucionais.....	401
4. Poder Executivo. Forma e sistema de governo. Chefia de Estado e chefia de governo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República	413
5. Da União: bens e competências (arts. 20 a 24 da CF).....	414
6. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Forças Armadas (art. 142, CF). Segurança pública (art. 144 da CF). Organização da segurança pública. Atribuições constitucionais da Polícia Rodoviária Federal.....	416
7. Ordem social. Base e objetivos da ordem social. Seguridade social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, idoso, índio	417

Direito Penal

1. Princípios básicos.....	433
2. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Tempo do crime. Conflito de leis penais no tempo. Lei penal no espaço. Lugar do crime. Territorialidade. Extraterritorialidade	434
3. Tipicidade. Crime doloso e crime culposo. Erro de tipo. Crime consumado e tentado. Crime impossível. Punibilidade e causas de extinção. Ilicitude. Causas de exclusão da ilicitude. Excesso punível. Culpabilidade. Causas de exclusão da culpabilidade. Imputabilidade. Erro de proibição	435
4. Crimes. Crimes contra a pessoa	443
5. Crimes contra o patrimônio	453
6. Crimes contra a dignidade sexual	459
7. Crimes contra a incolumidade pública.....	464
8. Crimes contra a fé pública	467
9. Crimes contra a Administração Pública.....	468

Direito Processual Penal

1. Ação penal. Conceito. Características. Espécies. Condições	477
2. Termo Circunstanciado de Ocorrência (Lei nº 9.099/1995). Atos processuais: forma, lugar e tempo	480

ÍNDICE

3. Prova. Conceito, objeto, classificação. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Provas ilícitas. Meios de prova: pericial, interrogatório, confissão, perguntas ao ofendido, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários.....	487
4. Prisão. Conceito, formalidades, espécies e mandado de prisão e cumprimento. Prisão em flagrante	506
5. Identificação Criminal (art. 5º, LVIII, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 12.037/2009)	510
6. Diligências Investigatórias (art. 6º e 13 do CPP).....	510

Direitos Humanos

1. Direitos humanos na Constituição Federal. A Constituição Federal e os tratados internacionais de direitos humanos	515
2. Declaração Universal dos Direitos Humanos	522
3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto nº 678/1992).....	524

Material Digital

Legislação de trânsito

1. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações, inclusive as da Lei nº 14.071/2020.....	4
2. Lei nº 5.970/1973	53
3. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações : 04/1998.....	53
4. 14/1998	55
5. 24/1998	57
6. 36/1998	58
7. 92/1998, exceto os anexos	58
8. 110/2000	59
9. 160/2004	60
10. 210/2011	61
11. 211/2006	64
12. 216/2006	69
13. 227/2007, exceto os anexos	70
14. 253/2007	71
15. 254/2007	72
16. 268/2008	74
17. 290/2008	74
18. 292/2008	76
19. 349/2010	78
20. 360/2010	81
21. 432/2013	82
22. 441/2013	85
23. 453/2013	86
24. 471/2013	87
25. 508/2014	87

ÍNDICE

26. 520/2015	88
27. 525/2015	90
28. 552/2015, exceto os anexos	92
29. 561/2015, exceto as fichas	94
30. 619/2016	98
31. 667/2017, exceto os anexos	104
32. 723/2018	106
33. 735/2018, exceto os anexos	112
34. 740/2018	115
35. 780/2019	116
36. 789/2020, Anexo I.....	119
37. 798/2020	136
38. 803/2020	143
39. 806/2020	144
40. 809/2020	145
41. 810/2020	147

Legislação especial

1. Lei nº 5.553/1968	152
2. Lei nº 12.037/2009	152
3. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações	153
4. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações	193
5. Decreto nº 1.655/1995	195
6. Art. 47 do Decreto nº 9.662/2019.	195
7. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações.	196
8. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações	203
9. Lei nº 9.605/1998 e suas alterações: Capítulos III e V.....	203
10. Lei nº 10.826/2003 e suas alterações: Capítulo IV.....	207
11. Lei nº 11.343/2006 e suas alterações	208
12. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações	222
13. Lei nº 13.675/2018	227
14. Lei nº 13.869/2019.	238

Atenção

- Para estudar o Material Digital acesse sua “Área do Aluno” em nosso site ou faça o resgate do material seguindo os passos da página 2.

<https://www.editorasolucao.com.br/customer/account/login/>

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS

Ironia

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

Ironia verbal

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

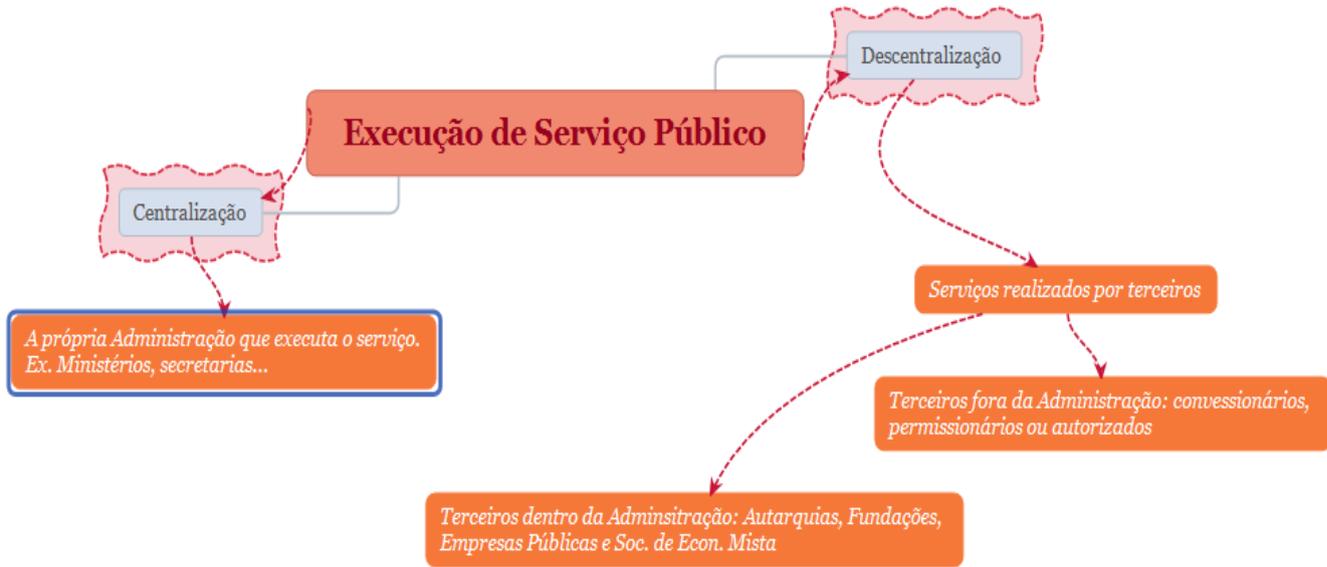
Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

Ironia de situação

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem suces-

Centralização e Descentralização



A execução do serviço público poderá ser por:

Centralização: Quando a execução do serviço estiver sendo feita pela Administração direta do Estado (ex.: Secretarias, Ministérios, departamentos etc.). Dessa forma, o ente federativo será tanto o titular como o prestador do serviço público, o próprio estado é quem centraliza a atividade.

Descentralização: Quando estiver sendo feita por terceiros que não se confundem com a Administração direta do Estado. Esses terceiros poderão estar dentro ou fora da Administração Pública (são sujeitos de direito distinto e autônomo). Se estiverem dentro da Administração Pública, poderão ser autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista (Administração indireta do Estado). Se estiverem fora da Administração, serão particulares e poderão ser concessionários, permissionários ou autorizados.

Assim, descentralizar é repassar a execução e a titularidade, ou só a execução de uma pessoa para outra, *não havendo hierarquia*. Por exemplo, quando a União transferiu a titularidade dos serviços relativos à seguridade social à autarquia INSS.

Na esfera federal, a Administração Direta ou Centralizada é composta por órgãos subordinados à Presidência da República e aos Ministérios, como o Departamento da Polícia Federal, Secretaria do Tesouro Nacional ou a Corregedoria-Geral da União.

Dica de **Desc**entralização: **D**istribuição **E**xterna
Cria **EN**tidades

Concentração e Desconcentração

Desconcentração (cria órgãos): consiste em técnica administrativa de distribuição de atribuições em âmbito interno a fim de otimizar as prestações de serviços públicos. Pressupõe a criação de órgãos dentro de uma mesma pessoa jurídica, no âmbito de sua própria estrutura. A desconcentração não cria nova entidade, apenas órgãos, repartindo funções entre eles, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços. Existe relação de hierarquia entre os órgãos.

Concentração (extingue órgãos): ao contrário da desconcentração, a concentração consiste em técnica administrativa que promove a extinção de órgãos. Ou seja, ocorre quando a pessoa jurídica integrante da Administração Pública extingue determinados órgãos de sua estrutura e os reúne em um órgão central. As competências administrativas são realizadas pelo órgão central, sem distribuição interna entre vários órgãos. Ex.: Secretaria de um Município que tinha em sua estrutura superintendências, delegacias, agências ou postos de atendimento e os extingue por restrições orçamentárias, reunindo as competências desempenhadas por cada um dentro da própria Secretaria, sem divisões internas.

Diferença entre Descentralização e Desconcentração

As duas figuras dizem respeito à forma de prestação do serviço público. Descentralização, entretanto, significa transferir a execução de um serviço público para terceiros que não se confundem com a Administração Direta e, cria-se NOVAS ENTIDADES. Já a desconcentração significa transferir a execução de um serviço público de um órgão para o outro dentro da Administração Direta, permanecendo está no centro.

Esse poder de reforma, conforme já dito anteriormente, é criado pelo Poder Constituinte Originário, o qual estabelece o tipo de procedimento, bem como as limitações a serem observadas.

É de se destacar que todas as vezes que houver necessidade em se alterar, adicionar ou suprimir dispositivos na Constituição Federal, será possível exercer o poder de reforma, observando-se os procedimentos constitucionais preestabelecidos.

Frise-se que esse poder de reforma abrange tanto o poder de emenda (Emendas à Constituição – art. 60 da CF), quanto a revisão do texto (Revisão Constitucional – art. 3º do ADCT).

Conquanto as Emendas à Constituição e a Revisão Constitucional sejam espécies do gênero poder de reforma, é importante não confundirmos ambos os institutos.

Isso porque, segundo o próprio art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias previu que a Revisão Constitucional seria “realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral”.

Da análise desse dispositivo denota-se que a maneira de alteração constitucional, naquele momento, foi feita de uma forma mais simples e célere em relação à tramitação de uma Emenda Constitucional. Em que pese o texto não tenha sido claro se essa revisão constitucional seria realizada uma única vez ou não, doutrina e jurisprudência majoritárias afirmam categoricamente que ela somente poderia ser exercida em uma única oportunidade, como de fato se deu.

De outro vértice, as Emendas à Constituição poderão ser utilizadas a qualquer momento, sempre que houver necessidade em se modificar o texto constitucional e adequá-lo à realidade social.

Outra forma de se alterar a Constituição Federal é através da denominada mutação constitucional, que consiste em um processo informal de alteração constitucional, resultante de uma evolução dos costumes, dos valores da sociedade, das pressões exercidas pelas novas exigências econômico-sociais, dentre outros fatos. Mais à frente daremos alguns exemplos de mutações constitucionais recentes.

EM SÍNTESE

Tanto as **Emendas à Constituição** quanto a **Revisão Constitucional** são processos formais de alteração das normas constitucionais, sendo que as primeiras poderão ser exercidas a qualquer tempo, ao passo que a revisão constitucional em um momento específico (cf. art. 3.º do ADCT). A **mutação constitucional**, por sua vez, é um processo informal de alteração das normas constitucionais.

2

Limitação do poder de revisão

O Poder de Revisão, por ser derivado, é um poder que encontra limitações na própria Constituição Federal, estando sujeito a limites de ordem formal (ou procedimental), material e circunstancial.

O primeiro deles diz respeito aos limites formais, que são divididos em subjetivos e objetivos.

Os limites formais subjetivos estão previstos nos incisos I, II e III do art. 60 da CF, e dizem respeito aos legitimados para a propositura das Propostas de Emenda à Constituição (PEC).

A própria Constituição delinea quem tem a competência para apresentar uma proposta de alteração de seu texto.

Os incisos ora em comentam disciplinam que a Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- a) De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- b) Do Presidente da República;
- c) De mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

Ressalte-se que a limitação formal está relacionada à fase iniciadora do processo de elaboração dos atos normativos, sendo que nesse caso somente os legitimados supra poderão propor uma PEC, sob pena de ser reconhecida a inconstitucionalidade da nova norma constitucional, por vício de iniciativa.

Destaque-se que o texto constitucional não prevê a iniciativa popular de proposta de Emenda Constitucional. Não obstante isso, há quem defenda a sua possibilidade.

Ao lado dos limites formais subjetivos encontram-se os limites formais objetivos, os quais estão previstos nos parágrafos 2º, 3º e 5º do art. 60 da Constituição Federal. Esses limites dizem respeito às demais fases do processo legislativo.

A proposta de Emenda à Constituição será discutida e votada em cada casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos três quintos dos votos dos respectivos membros. Portanto, para a aprovação de uma PEC exige-se um quórum qualificado de votação, bem como duplo turno de votação, diversamente do que ocorre com a votação dos demais atos normativos, em que o quórum é simples, assim como ocorre com o turno de votação (necessidade de se passar apenas uma vez em cada uma das casas).

Uma vez aprovada a Emenda Constitucional será promulgada pelas Mesas dos Deputados e do Senado, com o respectivo número de ordem. Trata-se de uma regra diversa para promulgação dos demais atos normativos, haja vista que nesses casos compete ao Presidente da República, com exceção do caso previsto no art. 66, § 5º, da CF. Assim sendo, o Chefe do Poder Executivo Federal não participa da votação, nem da promulgação das Emendas Constitucionais.

2 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

Tal princípio está relacionado ao *in dubio pro reo*, pois enquanto existir dúvidas, o juiz deve decidir a favor do réu. Outra implicação relacionada é o fato de que o acusador possui a obrigação de provar a culpa do réu. Ou seja, o réu é inocente até que o acusador prove sua culpa e a decisão se torne definitiva.

Exceções: utiliza-se o princípio *in dubio pro societate* no caso de recebimento de denúncia ou queixa; na decisão de pronúncia.

Não é uma exceção, faz parte da regra: prisões cautelares não ofendem a presunção de inocência, pois servem para garantir que o processo penal tenha seu regular trâmite.

Obs.: Prisão como cumprimento de pena não se confunde com prisão cautelar!

- Processos criminais em curso e IP não podem ser considerados maus antecedentes;
- Não há necessidade de condenação penal transitada em julgado para que o preso sofra regressão de regime;
- A descoberta da prática de crime pelo acusado beneficiado com a suspensão condicional do processo enseja revogação do benefício, sem a necessidade do trânsito em julgado da sentença condenatória do crime novo.

- Vedações constitucionais aplicáveis a crimes graves

Imprescritível	Inafiançável	Não recebem anistia, graça, indulto
Racismo e Ação de grupos armados civis ou militares contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.	Racismo; Ação de grupos armados civis ou militares contra a ordem constitucional e o Estado Democrático; Hediondos e equiparados (TTT).	Hediondos e equiparados (terrorismo, tráfico e tortura).

- Menoridade Penal

A menoridade penal até os 18 anos consta expressamente na CF. Alguns consideram cláusula pétrea, outros entendem que uma emenda constitucional poderia diminuir a idade. De toda forma, atualmente, os menores de 18 anos não respondem penalmente, estando sujeitos ao ECA.

APLICAÇÃO DA LEI PENAL. LEI PENAL NO TEMPO. TEMPO DO CRIME. CONFLITO DE LEIS PENAIS NO TEMPO. LEI PENAL NO ESPAÇO. LUGAR DO CRIME. TERRITORIALIDADE. EXTRATERRITORIALIDADE

Lei Penal em Branco

- Interpretação e Analogia

As normas penais em branco são normas que dependem do complemento de outra norma.

Norma Penal em branco Homogênea	Norma Penal em branco Heterogênea
A norma complementar possui o mesmo nível hierárquico da norma penal. Quando homovitelina, corresponde ao mesmo ramo do Direito, ex. Penal e Penal. Quando heterovitelina, abrange ramos diferentes do Direito, ex. Penal e Civil.	A norma complementar não possui o mesmo nível hierárquico da norma penal. Ex. o complemento da lei de drogas está em decreto que define substâncias consideradas drogas.

Outro ponto fundamental é a diferenciação entre analogia e interpretação analógica:

A lei penal admite interpretação analógica para incluir hipóteses análogas às elencadas pelo legislador, ainda que prejudiciais ao agente.	Já a analogia só pode ser utilizada em normas não incriminadoras, para beneficiar o réu.
---	---

Lei Penal no Tempo

- Conflito Aparente de Leis Penais e Tempo do Crime

A lei penal é regida pelo princípio da anterioridade, em consonância com a legalidade:

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

Primeiro o fato tem que ser criminalizado para depois ser punido. Sem a previsão legal não há crime e punição estatal.

No mesmo sentido, existe o princípio da abolição criminis:

Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

Assim, caso a lei ocorra a descriminação de uma conduta criminosa, ela retroage para apagar os efeitos penais do passado, ex. o condenado para de cumprir a pena.

A exceção fica por conta da lei excepcional e temporária:

Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Mesmo com a revogação da lei excepcional ou temporária o agente responde pelos atos praticados no período de sua vigência, com o escopo de evitar a impunidade do agente.

Sobre o tempo do crime, é importante saber que a teoria da atividade é adotada pelo Código Penal, de maneira que, considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão (data da conduta):

Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

Diferença entre “fontes de prova”, “meios de prova”, e “meios de obtenção de prova”.

Vejam os:

A) *Fontes de prova*. São as pessoas ou coisas das quais se consegue a prova. Elas independem do processo, por existirem por si só;

B) *Meios de prova*. São os instrumentos através dos quais as fontes de prova são introduzidas no processo. No processo penal, vale dizer, vigora o “Princípio da Liberdade Probatória”, segundo o qual todos os meios de prova são válidos desde que não ilícitos e/ou imorais;

C) *Meios de obtenção da prova*. São os procedimentos necessários para se chegar à prova. Os meios de prova tratam de meios de obtenção da prova, para se chegar às fontes de prova.

“Prova cautelara”, “prova não repetível”, e “prova antecipada”.

A parte final, da cabeça do art. 155, CPP, se refere a estas três provas, produzidas em regra ainda durante a fase inquisitória, as quais poderia o juiz se utilizar para formar sua convicção. Embora exista posicionamento que clama pela sinonímia das expressões, há se distingui-las.

A “prova cautelara” é aquela em que existe risco de desaparecimento do objeto da prova, em razão do decurso do tempo, motivo pelo qual o que se pretende provar deve ser perpetuado. O contraditório, aqui, é diferido, postergado.

A “prova não repetível” é aquela que não tem como ser produzida novamente, em virtude do desaparecimento da fonte probatória, como o caso de um exame pericial por lesão corporal, cujos sinais de violência podem desaparecer com o tempo. O contraditório, aqui, é diferido, postergado.

A “prova antecipada”, por fim, é aquela produzida com observância do contraditório real (ou seja, o contraditório não é diferido como nas duas hipóteses anteriores), perante a autoridade judicial, mas em momento processual distinto daquele previamente previsto pela lei (podendo sê-lo até mesmo antes do processo). O melhor exemplo é a oitiva da testemunha para perpetuar a memória da prova, disposta no art. 225, da Lei Processual Penal.

Fatos que não precisam ser provados.

São eles:

A) *Fatos notórios*. É o caso da chamada “*verdade sabida*” (ex.: não se precisa provar que dia vinte e cinco de dezembro é Natal, conforme o calendário cristão ocidental);

B) *Fatos axiomáticos, intuitivos*. São aqueles evidentes (ex.: “X” é atingido e despedaçado por um trem. Não será preciso um exame para se apurar que a causa da morte foi o choque com o trem);

C) *Presunções legais*. São aquelas decorrentes da lei, valendo lembrar que, em se tratando de *presunção relativa, contudo, admitir-se-á a prova em contrário*;

D) *Fatos desnecessários ao deslinde da lide*. São os “*fatos inúteis*” (ex.: “X” morreu de envenenamento por comida. Pouco importa saber se a carne estava bem ou mal passada);

E) *O direito, como regra*. O direito não precisa ser provado, salvo em se tratando de direito estadual, municipal, costumeiro, ou estrangeiro, se assim o requerer o juiz.

Posto isto, fazendo uma análise em sentido contrário, fatos que não sejam notórios, que não sejam axiomáticos, que não sejam desnecessários, que não sejam presunções legais, e que não digam respeito, como regra, *necessitam ser provados*.

“Prova nominada”, “prova inominada”, “prova típica”, “prova atípica”, e “prova irritual”.

A “prova nominada” é aquela cujo “*nomen juris*” consta da lei (ex.: prova pericial).

A “prova inominada” é aquela cujo “*nomen juris*” não consta da lei, mas que é admitida por força do “Princípio da Liberdade Probatória”.

A “prova típica” é aquela cujo procedimento probatório está previsto na lei.

A “prova atípica” é aquela cujo procedimento não está previsto em lei.

A “prova irritual” é aquela colhida sem a observância de modelo previsto em lei. Trata-se de prova ilegítima.

Alguns princípios relacionados à prova penal.

São eles, além do Princípio da Liberdade Probatória, já mencionado anteriormente, em um rol exemplificativo:

A) *Princípio da presunção de inocência (ou princípio da presunção de não-culpabilidade)*. Todos são considerados inocentes, até que se prove o contrário por sentença condenatória transitada em julgado;

B) *Princípio da não autoincriminação*. Ninguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo. É por isso que o acusado pode mentir, pode distorcer os fatos, pode ser manter em silêncio, e tem direito à consulta prévia e reservada com seu advogado, como exemplos;

C) *Princípio da inadmissibilidade das provas obtidas por meios ilícitos*. São inadmissíveis no processo as provas obtidas de modo ilícito, assim entendidas aquelas obtidas em violação às normas constitucionais. Ou seja, o direito à prova não pode se sobrepor aos direitos fundamentalmente consagrados na Constituição Federal.

“*Prova ilícita*” é o mesmo que “*prova ilegítima*”? Há quem diga que se tratam de expressões sinônimas. Contudo, o entendimento prevalente é o de que, apesar de espécies do gênero “*provas ilegais*”, “*prova ilícita*” é aquela violadora de alguma norma constitucional (ex.: a prova obtida não respeitou a inviolabilidade de domicílio assegurada pela Constituição), enquanto a “*prova ilegítima*” é aquela violadora dos procedimentos previstos para sua realização (tais procedimentos são aqueles regularmente previstos no Código de Processo Penal e legislação especial).

Qual será a consequência da prova ilícita/ilegítima? Sua consequência primeira é o desentranhamento dos autos, devendo esta ser inutilizada por decisão judicial (devendo as partes acompanhar o incidente). Agora, uma consequência reflexa é que as provas derivadas das ilícitas, pela “*Teoria dos Frutos da Árvore Envenenada*”, importada do direito norte-americano, também serão inadmissíveis, salvo se existirem como fonte independente, graças à “*Teoria da Fonte Independente*” (considera-se fonte independente aquela prova que, por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova).

Preservação do local de crime

²A perita Criminal BARACAT (2008), nos ensina:

“[...] a preservação dos vestígios deixados pelo fato, em tese delituosa, exige a conscientização dos profissionais da segurança pública e de toda a sociedade de que a alteração no estado das coisas

² http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8451

Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados-Membros da Organização, pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado-Parte.

ARTIGO 45

1. Todo Estado-Parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece a competência da Comissão para receber e examinar as comunicações em que um Estado-Parte alegue haver outro Estado-Parte incorrido em violações dos direitos humanos estabelecidos nesta Convenção.

2. As comunicações feitas em virtude deste artigo só podem ser admitidas e examinadas se forem apresentadas por um Estado-Parte que haja feito uma declaração pela qual reconheça a referida competência da Comissão. A Comissão não admitirá nenhuma comunicação contra um Estado-Parte que não haja feito tal declaração.

3. As declarações sobre reconhecimento de competência podem ser feitas para que esta vigore por tempo indefinido, por período determinado ou para casos específicos.

4. As declarações serão depositadas na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, a qual encaminhará cópia das mesmas aos Estados-Membros da referida Organização.

ARTIGO 46

1. Para que uma petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 seja admitida pela Comissão, será necessário:

a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de direito internacional geralmente reconhecidos;

b) que seja apresentada dentro do prazo de seis meses, a partir da data em que o presumido prejudicado em seus direitos tenha sido notificado da decisão definitiva;

c) que a matéria da petição ou comunicação não esteja pendente de outro processo de solução internacional; e

d) que, no caso do artigo 44, a petição contenha o nome, a nacionalidade, a profissão, o domicílio e a assinatura da pessoa ou pessoas ou do representante legal da entidade que submeter a petição.

2. As disposições das alíneas a e b do inciso 1 deste artigo não se aplicarão quando:

a) não existir, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo legal para a proteção do direito ou direitos que se alegue tenham sido violados;

b) não se houver permitido ao presumido prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da jurisdição interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los; e

c) houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos.

ARTIGO 47

A Comissão declarará inadmissível toda petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 quando:

a) não preencher algum dos requisitos estabelecidos no artigo 46;

b) não expuser fatos que caracterizem violação dos direitos garantidos por esta Convenção;

c) pela exposição do próprio peticionário ou do Estado, for manifestamente infundada a petição ou comunicação ou for evidente sua total improcedência; ou

d) for substancialmente reprodução de petição ou comunicação anterior, já examinada pela Comissão ou por outro organismo internacional.

Seção 4 - Processo

ARTIGO 48

1. A Comissão, ao receber uma petição ou comunicação na qual se alegue violação de qualquer dos direitos consagrados nesta Convenção, procederá da seguinte maneira:

a) se reconhecer a admissibilidade da petição ou comunicação, solicitará informações ao Governo do Estado ao qual pertença a autoridade apontada como responsável pela violação alegada e transcreverá as partes pertinentes da petição ou comunicação. As referidas informações devem ser enviadas dentro de um prazo razoável, fixado pela Comissão ao considerar as circunstâncias de cada caso;

b) recebidas às informações, ou transcorrido o prazo fixado sem que sejam elas recebidas, verificará se existem ou subsistem os motivos da petição ou comunicação. No caso de não existirem ou não subsistirem, mandará arquivar o expediente;

c) poderá também declarar a inadmissibilidade ou a improcedência da petição ou comunicação, com base em informação ou prova superveniente;

d) se o expediente não houver sido arquivado, e com o fim de comprovar os fatos, a Comissão procederá, com conhecimento das partes, a um exame do assunto exposto na petição ou comunicação. Se for necessário e conveniente, a Comissão procederá a uma investigação para cuja eficaz realização solicitará, e os Estados interessados lhe proporcionarão, todas as facilidades necessárias;

e) poderá pedir aos Estados interessados qualquer informação pertinente e receberá, se isso lhe for solicitado, as exposições verbais ou escritas que apresentarem os interessados; e

f) por-se-á à disposição das partes interessadas, a fim de chegar a uma solução amistosa do assunto, fundada no respeito aos direitos humanos reconhecidos nesta Convenção.

2. Entretanto, em casos graves e urgentes, pode ser realizada uma investigação, mediante prévio consentimento do Estado em cujo território de alegue haver sido cometida a violação, tão somente com a apresentação de uma petição ou comunicação que reúna todos os requisitos formais de admissibilidade.

ARTIGO 49

Se houver chegado a uma solução amistosa de acordo com as disposições do inciso 1, f, do artigo 48, a Comissão redigirá um relatório que será encaminhado ao peticionário e aos Estados-Partes nesta Convenção e, posteriormente, transmitido, para sua publicação, ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. O referido relatório conterá uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada. Se qualquer das partes no caso o solicitar, ser-lhe-á proporcionada a mais ampla informação possível.

ARTIGO 50

1. Se não se chegar a uma solução, e dentro do prazo que for fixado pelo Estatuto da Comissão, esta redigirá um relatório no qual exporá os fatos e suas conclusões. Se o relatório não representar, no todo ou em parte, o acordo unânime dos membros da Comissão, qualquer deles poderá agregar ao referido relatório seu